



**EDITAL Nº 02/2020 - DCET/UNIFAP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) torna público e convoca os **discentes do curso de Arquitetura e Urbanismo**, desta Instituição, a participarem do **Processo de Seleção Interno para preenchimento de vaga de bolsista de extensão** do Projeto de Extensão **“Assistência Técnica em Arquitetura e Urbanismo”**, vinculado ao "Projeto de Extensão do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP - EMAU/UNIFAP", em conformidade com o Edital nº 11/2019 - DEX/PROEAC/UNIFAP, de 02 de dezembro de 2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda aos requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX.

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do telefone (96) 3312 1791, podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) nos endereços eletrônicos: <https://www2.unifap.br/dcet/editais/>.

## **2. DO PROJETO DE EXTENSÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**2.1** O Projeto de Extensão Assistência Técnica em Arquitetura e Urbanismo (ATAU), coordenado pela Profa. Melissa Matsunaga, é vinculado ao “Projeto de Extensão Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo (EMAU)” e ao Departamento de Extensão (DEX), de acordo com a proposta aprovada no SIGAA sob registro PJ104-2019.

**2.2.** O ATAU tem como objetivos principais fortalecer a discussão sobre Direito à Moradia e Direito à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no estado do Amapá. No que tange à formação acadêmica, almeja-se a contribuição para a postura crítica dos futuros arquitetos em sua dimensão social e como agente na produção do espaço urbano.

**2.3** São atribuições da Coordenação do Projeto de Extensão:

- a)** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b)** Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c)** Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d)** Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e)** Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f)** Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g)** Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h)** Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i)** Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.



### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para este Processo Seletivo serão **no período de 21 a 27 de fevereiro de 2020**, através do envio da documentação exigida neste edital para o e-mail: [ataunifap@gmail.com](mailto:ataunifap@gmail.com) até as 23h59min do dia 27 de fevereiro com Assunto: INSCRIÇÃO PARA BOLSA EDITAL No. 02/DCET.

**3.2** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar obrigatoriamente os seguintes documentos pessoais e acadêmicos, em formato PDF:

- a)** Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- b)** Carta de intenção (ANEXO 2);
- c)** Atestado de matrícula do semestre atual;
- d)** Histórico acadêmico emitido no semestre atual;
- e)** Cópia do RG;
- f)** Cópia do CPF;
- g)** Comprovante de residência atualizado;
- h)** Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- i)** Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).
- j)** Comprovações de participação e/ou experiência conforme item 4.4.g.

**3.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

**3.4** A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/dcet/editais/>

### **4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**4.1** Serão ofertadas 2 (duas) bolsas de extensão com duração de 10 (dez) meses.

**4.2** A bolsa tem o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

**4.3** O candidato à bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico (conforme plano de atividade – ANEXO 4), não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

**4.4** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o(a) aluno(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- b)** Estar cursando a partir do 6º semestre do curso de graduação;
- c)** Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- d)** Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- e)** Não ter vínculo empregatício;
- f)** Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior;
- g)** Ter participado de atividades (projetos de extensão ou eventos científicos e acadêmicos) relacionados ao tema de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social com documentação comprobatória.
- h)** Ter domínio dos seguintes programas: AutoCAD, SketchUp e Excel
- i)** Ter domínio e conta dos seguintes aplicativos para celular: WhatsApp e Instagram

**4.5** O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

**4.6** São compromissos do bolsista de extensão:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

- a) Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b) Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c) Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

**4.7** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

**4.8** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

**4.9** O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

**4.10** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

**4.11** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1** O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.4 deste Edital (eliminatória).
- b) Análise do histórico escolar do candidato (classificatória);
- c) Avaliação da Carta de intenção (classificatória);
- d) Entrevista (classificatória e eliminatória).

**5.2** A Nota Final (NF) dos candidatos será composta pela soma do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), da Nota da Carta de Intenção (CI) e da Nota da Entrevista (NE)

$$NF = IRA + CI + NE$$

**5.3** A carta de intenção deverá ser enviada no ato da inscrição, onde serão avaliados aspectos como relevância da temática projeto na formação acadêmica do candidato com pontuação de 0 (zero) a 10 (pontos),



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

conforme modelo no ANEXO 2 .

**5.4** A entrevista será realizada pela coordenadora do projeto e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será avaliado o grau de conhecimento e interesse do candidato sobre a temática que aborda o projeto. O local e horário da entrevistas será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

**5.5** O não comparecimento do candidato no horário e local especificado para entrevista acarretará em eliminação.

**5.6** Como critério de desempate, será utilizado em primeiro lugar, a nota da análise do histórico escolar e, sucessivamente, a nota na entrevista e a nota da carta de intenção.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<https://www2.unifap.br/dcet/editais/>)

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto ao DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do Resultado Preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (ANEXO 3), que serão recebidos via email [atauunifap@gmail.com](mailto:atauunifap@gmail.com).

**7.2.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

## **8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde está vinculado o Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A Coordenação de Curso onde está vinculado o Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

**8.8** Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no



máximo 2 (dois) meses.

## 9. DO CRONOGRAMA

Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	21/02/2020
2	Período de inscrições	De 21/02/2020 a 27/02/2020
3	Homologação das inscrições e divulgação de horário e local das entrevistas	28/02/2020 a partir das 19h
4	Entrevistas	02/03/2020
5	Resultado Preliminar	02/03/2020 a partir das 19h
6	Recurso	03/03/2020
7	Resultado Final	04/03/2020

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamentada no DEX/PROEAC, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de atividade, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela coordenação do Projeto de Extensão, juntamente com o DCET.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.

Robert Ronald Maguinã Zamora  
Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas Portaria Nº 1887 /2017 - UNIFAP



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM  
ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFAP**

DADOS PESSOAIS			Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME:			SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	CPF:	RG:	
NATURALIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL: ( )Solteiro(a) ( )Casado(a) ( )União Estável ( )Viúvo(a) ( )Divorciado(a)/Separado(a) Outros:		
ENDEREÇO:			Nº	
BAIRRO:	CIDADE:		Ramal/Localidade/Km/Assentamento	
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:		
CURSO:		SEMESTRE:		
TURNO:				



**ANEXO 2**

**MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES**

*(redigir a mão, assinar e escanear)*

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, apresento-me como candidato (a) à vaga de Bolsista de extensão do PROJETO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E URBANISMO vinculado ao PROJETO DE EXTENSÃO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFAP e a seguir minhas intenções em relação ao PROJETO:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão do edital nº 02/2020 – DCET-UNIFAP

Ref: Recurso Administrativo

- ( ) Inscrição
- ( ) Resultado preliminar
- ( ) Resultado final

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de bolsista do Projeto de Extensão (*Nome do projeto*), venho através deste interpor o recurso, quanto ao resultado da seleção:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato(a)



ANEXO 4

PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

1. Título do Programa ou projeto:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFAP

2. Caracterização (conforme informações da ação cadastrada no SIGAA)

2.1 Introdução

Tendo em vista a experiência de anos anteriores do Projeto de extensão com mesma denominação (Assistência Técnica em Arquitetura e Urbanismo - PJ006-2016) que forneceu subsídios para reflexão de aspectos do Projeto que poderiam ser revistos ou melhorados, apresenta-se aqui como justificativa principal a proposta de outra metodologia de ação. No Projeto anterior apostou-se numa articulação interinstitucional fazendo com que o Projeto ficasse dependente de um parceiro articulador entre Universidade e Comunidade. A proposta aqui parte de outro arranjo, com articulação direta entre Universidade e Comunidade através da organização comunitária. Além disso, no estado do Amapá ainda são incipientes, para não dizer ausentes, as iniciativas que aplicam a Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social. Para tanto, é necessário fortalecer o debate sobre o tema, discutindo o contexto da legislação e os atuais condicionantes de sua inaplicabilidade no âmbito das políticas públicas no contexto local. Por outro lado, a Universidade, como instituição social, tem responsabilidade em suscitar tentativas que viabilizem a aplicação da Lei e atenda famílias de baixa renda, mostrando a potencialidade de tais práticas. Espera-se com isso que os envolvidos (estudantes, moradores, docentes, parceiros externos) produzam conhecimento acerca da realidade social vivenciada, promovendo visibilidade acerca do direito social à moradia presente na nossa Constituição. Além disso, a experiência da extensão em assistência técnica para HIS promove nos estudantes a reflexão acerca da atuação profissional do arquiteto-urbanista para além da conhecida relação com clientes, a partir de escritórios de arquitetura. A assistência/assessoria técnica questiona o lugar do arquiteto, abre-se aos estudantes a possibilidade de assumirem postura crítica diante de seu papel como futuros agentes no processo de produção da cidade.

2.2 Objetivos

Como objetivos espera-se o fortalecimento da discussão sobre Direito à Moradia e Direito à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no estado do Amapá. No que tange à formação acadêmica, almeja-se a contribuição para a postura crítica dos futuros arquitetos em sua dimensão social e como agente na produção do espaço urbano.

2.3 Metodologia

O projeto de extensão ATAU estrutura-se em dois eixos principais:

O primeiro eixo, de caráter amplo e aberto a todos interessados, diz respeito a rodas de conversa e reuniões para discussão de textos que embasam a prática extensionista, do direito à moradia e à realidade social vivenciada.

O segundo eixo diz respeito à elaboração do projeto de reforma e melhoria e respectiva obra da sede do Centro de Atividades Sociais da Periferia (CASP) no bairro do Congós, em conjunto com discentes e membros do CASP e moradores do Congós. Espera-se que o bolsista selecionado participe dos dois eixos de atuação do projeto, com pro-atividade e compromisso junto aos parceiros externos.

